



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 010, de 15 de Março de 2007.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/014/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.47/48, parecer jurídico às fls. 49/51 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 31 “caput” parte final e artigo 109 da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, I (primeira parte) da CF/88, com redação dada pela E.C nº 41/03, Lei Federal nº 10.887/04 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Sra. ANA MARIA VICENTE FELIZARDO**, RG n.º M-4.947.518 SSP/MG, titular de cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais de Escola, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 15 de março de 2007.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, em 15 de março de 2007.